ATO DO ADMINISTRADOR DO PCS III BT SUB FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 67.667.594/0001-60
("Fundo")

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de Administradora do Fundo, considerando que o Fundo: (i) encontra-se devidamente registrado perante a CVM; (ii) pode aprovar novas emissões de cotas da classe única do Fundo ("Classe") sem a necessidade de aprovação em assembleia especial de cotistas, desde que limitadas ao montante total de R$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) ("Capital Autorizado"), resolve:

1. Aprovar a primeira emissão de cotas da Classe, todas nominativas e escriturais, no montante total de emissão de até R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), conforme as características constantes do Regulamento ("Novas Cotas" e "Nova Emissão", respectivamente), e descritas abaixo:

a) **Rito:** as Cotas objeto da primeira emissão serão distribuídas por meio de colocação privada, de modo que não estão sujeitas a regulamentação de ofertas de valores mobiliários, conforme facultado pela Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada;

b) **Público-Alvo:** Investidores profissionais, nos termos do Art. 11, da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

c) **Preço de Emissão por Cota da Nova Emissão:** R$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do respectivo boletim de subscrição;

d) **Preço de Integralização:** valor unitário das Cotas na data da efetiva disponibilização do recurso pelos investidores; e

e) **Forma de Integralização:** à vista, em moeda corrente nacional e/ou Direitos Creditórios.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos no presente ato, terão o significado que lhes foram atribuídos no regulamento do Fundo.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo: